

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00028022/2022-20. Contrato-PG Nº 11/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ 03.157.626/0001-02. Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de mochilas personalizadas tipo saco e cadernos personalizados, para distribuição do "Kit-cidadão" aos participantes do programa "Conhecendo o Parlamento", realizado pela Escola do Legislativo - Eleggis, da CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, o acréscimo quantitativo de 21,90% do valor global originário do contrato. Valor do Contrato: R\$ 160.733,16. Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Elemento de Despesa: 3390-32. Nota de Empenho 2024NE00009, no valor de R\$ 56.543,85, emitida em 16/01/2024. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 16/05/2024, e, pela Contratada, EDGARD FONTINELLE DOS SANTOS SANCHES - Representante Legal, em 16/05/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃOAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2024, destinado à contratação de empresa para fornecimento de alimentos tipo: bolo temático e bolo em pedaços, para pronto consumo (lote I); e refrigerantes e sucos (lote II), que serão disponibilizados durante as festividades em comemoração ao 31º Aniversário da Cidade de São Sebastião, da Região Administrativa da RA-XIV, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os seguintes itens:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. MEDIDA |
|------|---|------------|-------------|
| 1 | Serviços para eventos em geral, BOLO; bolo confeitado, com massa sabor baunilha e recheio com doce de leite; Características Adicionais: medindo no mínimo 1,5m de comprimento por no mínimo 0,50m de largura, com mínimo de 10cm de altura com camadas ajustadas de acordo com o peso total; confeitado e decorado com glacê, contendo na parte superior os dizeres "Parabéns São Sebastião - 31 anos", conforme croqui (Anexo II - Figura I do Termo de Referência) | 31 | KG |
| 2 | Serviços para eventos em geral, Bolo; bolo com massa sabor baunilha e recheio com doce de leite; fornecido em pedaço pesando entre 100g e 120g envolto em papel alumínio; Características Adicionais: quantidade mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) pedaços a serem entregues em caixas de isopor ou de plástico, desde que em condições adequadas de vedação e manutenção da temperatura. As caixas serão devolvidas à contratada após a distribuição dos pedaços em até dois dias úteis após o evento. | 420 | KG |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. MEDIDA |
|------|--|------------|-------------|
| 3 | SUCO; sabor: uva; embalagem: caixinha com 200ml | 875 | Caixa |
| 4 | SUCO; sabor: caju; embalagem: caixinha com 200ml | 875 | Caixa |
| 5 | SUCO; sabor: pêssego; embalagem: caixinha com 200ml | 875 | Caixa |
| 6 | SUCO; sabor: goiaba; embalagem: caixinha com 200ml | 875 | Caixa |
| 7 | Refrigerante; sabor: cola; embalagem: garrafa com 2 lts | 70 | Garrafa |
| 8 | Refrigerante; sabor: guaraná; embalagem: garrafa com 2 lts | 70 | Garrafa |
| 9 | Refrigerante; sabor: uva; embalagem: garrafa com 2 lts | 30 | Garrafa |
| 10 | Refrigerante; sabor: laranja; embalagem: garrafa com 2 lts | 30 | Garrafa |

A Administração Regional de São Sebastião estará recebendo as propostas de preços até sexta-feira, às 18h do dia 31/05/2024 (horário de Brasília), em meio digital para o e-mail: numap.saosebastiao@saosebastiao.df.gov.br; ou poderá ser dada entrada, em suporte físico, no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, localizado na SEDE da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, situada à Quadra 101 Área Especial S/N, Setor Residencial Oeste - CEP: 71.692-090, São Sebastião, Brasília/DF, durante o prazo normal de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, exceto feriados e pontos facultativos.

As dúvidas poderão ser esclarecidas, junto ao Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de São Sebastião, pelo e-mail acima indicado, ou pelo celular (61) 98199-0786.

A versão completa deste Aviso, o Termo de Referência, o Modelo de proposta e demais Anexos estarão disponíveis no site: <https://www.saosebastiao.df.gov.br/>. Aqueles que desejarem, poderão requerer presencialmente os arquivos junto ao Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de São Sebastião, desde que em pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento próprios no horário comercial.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS
Coordenador de Administração Geral
Ordenador de Despesas

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência conforme incisos II, V, VII e XI, do Art. 42, do Decreto Nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, o Artigo 15 do Decreto Nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei Nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE TORNAR PÚBLICO o Edital de Chamamento Público, conforme condições a seguir apresentadas:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 5 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva;

IV - receber, analisar e encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA:

a) a execução de programas e atividades de educação ambiental;

b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;

c) a criação de unidades de conservação.

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital, sendo:

§1º Os integrantes das COMDEMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 2 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 1 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link: <https://forms.gle/wkaRz8VXFmjXsZPP7> ou de maneira presencial, na Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião, localizada no endereço: Quadra 101, Conjunto 11, Área especial Nº 3 - Residencial Oeste, CEP: 71.692-063 e o telefone para contato: (61) 3550-6505.

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida - Anexo I;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa de São Sebastião;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa de São Sebastião;

V - Os candidatos que optarem pela inscrição por meio eletrônico deverão necessariamente estar conectados a uma conta do gmail, a fim de ter acesso ao formulário de inscrição.

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 9º A Administração Regional de São Sebastião examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da

Administração Regional de São Sebastião e nas redes sociais, no prazo de 2 dias úteis;

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail comdemaadmsaosebastiao@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional de São Sebastião e nas redes sociais;

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional de São Sebastião e posteriormente serão publicados no site da Administração Regional a lista dos participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11. A Assembleia ocorrerá na sede da Administração Regional de São Sebastião em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicada no site da Administração Regional de São Sebastião e redes sociais.

Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA, deverá ser lavrada a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A formação final do COMDEMA, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional de São Sebastião e deverão ser encaminhadas para o e-mail: comdemaadmsaosebastiao@gmail.com, telefone para contato: (61) 3550-6505.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, junto com esta Ficha de Inscrição, as cópia dos documentos pessoais RG e CPF; comprovante de Residência da Região Administrativa de São Sebastião e cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização relacionada à matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais.

Nome: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Número RG: _____

Número CPF: _____

Endereço: _____

Local: São Sebastião, Data: ____/____/____

Assinatura do requerente: _____

Recebido em

_____/_____/_____ às ____h ____min

Rubrica: _____ Matrícula: _____

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000433/2020-34. Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDAI, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2020 - RA CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva das áreas que compõem a Feira Permanente por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 06/12/2023 a 05/12/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves Da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal -PHM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000433/2020-34. Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDAI, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 630.918,30 (seiscentos e trinta mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos), ao contrato nº 006/2020 - RA XIX, celebrado em 07/12/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224 de 14/12/2020, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (125627189), devendo a importância de R\$ 52.576,53 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves Da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal -PHM ENGENHARIA LTDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMDEMA 2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Águas Claras, COMDEMA-AC, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-AC

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Águas Claras, COMDEMA-AC, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional de Águas Claras, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-AC, compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da de Águas Claras;

IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;